



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**  
**CÂMPUS ÁGUAS LINDAS**

**Edital n. 1, de 05 de outubro de 2021.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**  
**INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ao Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, à Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 e de acordo com a Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, a Diretoria-Geral do IFG/Câmpus Águas Lindas de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de interessados deste Câmpus em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O presente edital tem como objeto a seleção de servidores Técnico-Administrativos em Educação do IFG/Câmpus Águas Lindas de Goiás para concessão de afastamento integral visando à capacitação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no ano de 2022.

**2. DOS REQUISITOS**

**2.1.** O presente instrumento destina-se à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Câmpus Águas Lindas de Goiás, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

**2.2.** Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e, estar lotado e em exercício no Câmpus Águas Lindas de Goiás.

**3. DO NÚMERO DE VAGAS**

**3.1** Este edital prevê 01 (uma) vaga para afastamento integral para participação em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*. Caso surjam mais vagas durante o período de vigência deste edital, serão contemplados os servidores da lista de espera de acordo com a classificação obtida no resultado final.

**4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições deverão ser protocoladas via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) com destino à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social - CRHAS do IFG/Câmpus Águas Lindas de Goiás.

**4.2** Documentação obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição, conforme previsto no art. 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011:

I- Requerimento feito pelo servidor, ao Reitor do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso;

II- Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícita a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento;

III- Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do responsável pelo curso sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares;

IV- Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq;

V- Plano de estudos, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar;

VI- Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença solicitada;

VII- Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento;

VIII- Termo de Compromisso assinado e datado, conforme modelo próprio.

**4.2.1** Na impossibilidade de apresentação dos comprovantes referidos no item III, o requerente deverá justificar o impedimento por escrito, ficando a concessão do afastamento condicionada à entrega desses documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da divulgação do resultado final.

**4.2.2** Os itens II e VIII estão disponíveis no link <http://ifg.edu.br/documentos-proppg?showall=&start=1>

**4.3** Os documentos para atribuição e comprovação da pontuação pretendida para classificação e seus respectivos formulários, referentes às atividades exercidas pelo servidor (Anexos I ao VII), deverão ser apresentados no ato da inscrição.

**4.3.1** A apresentação da documentação comprobatória deverá obedecer à ordem dos formulários e de seus itens.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, constará das seguintes etapas:

**5.1.1** Inscrição realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

**5.1.2** Apresentação correta e completa da documentação prevista nos itens 4.2 e 4.3 deste edital e conforme disposto nos arts. 8º e 17º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

**5.1.3** Análise pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social do Câmpus Águas Lindas da viabilidade do afastamento do servidor, observando o tempo mínimo de serviço na Instituição e os prazos para aposentadoria, nos critérios estabelecidos pelo art. 18º da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

**5.1.4** A análise e parecer do setor de lotação do servidor, quanto à relevância da área do curso para a Instituição, a correlação entre a área do curso e a área de atuação do servidor e suas contribuições para o desempenho do mesmo, fazendo referência também à compatibilidade da solicitação com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

## **6. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS**

**6.1** A pontuação para classificação dos candidatos seguirá os critérios estabelecidos nos seguintes formulários:

**6.1.1** Formulário 01. Tempo de Serviço no IFG (Anexo I) - 100 pontos;

**6.1.2** Formulário 02. Participação em projetos de Ensino (Anexo II); - 30 pontos

**6.1.3** Formulário 03. Participação em projetos Pesquisa (Anexo III); - 100 pontos

**6.1.4** Formulário 04. Participação em projetos de Extensão (Anexo IV); - 100 pontos

**6.1.5** Formulário 05. Atividades de Produção Intelectual (Anexo V) - 100 pontos;

**6.1.6** Formulário 06. Atividades de Gestão (Anexo VI) - 100 pontos;

**6.1.7** Formulário 07. Atividades no Programa de Pós-Graduação (Anexo VII) - 100 pontos;

**6.2** Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

**6.3** A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória protocolada pelo servidor no ato da inscrição.

**6.4** A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.

**6.5** A pontuação final será o somatório das pontuações obtidas em cada formulário (Anexo I ao VII), sendo a pontuação máxima igual a 730.

## **7. DA COMISSÃO AVALIADORA**

**7.1** A Comissão Avaliadora dos processos de solicitação de afastamento para capacitação será constituída pela Diretoria-Geral, sendo composta por no mínimo três servidores técnico-administrativos efetivos, que não estejam pleiteando afastamento.

**7.2** São funções da Comissão Avaliadora:

I – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.

II – Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos.

III – Encaminhar a classificação dos candidatos para a Diretoria-Geral, de acordo com o cronograma.

IV – Analisar os recursos apresentados, conforme cronograma.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** A classificação será publicada em ordem decrescente de número de pontos obtidos na pontuação final.

**8.2** Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

**8.2.1** Servidor com menor tempo para finalização do curso de pós-graduação;

**8.2.2** Servidor de maior idade.

**8.3** A classificação no Processo Seletivo não garante o direito à concessão do afastamento, uma vez que após o Processo Seletivo o candidato deverá se submeter a outras deliberações previstas nos incisos III à VII do art. 18 da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

## **9. DO CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
05/10/2021	Publicação do edital
05/10/2021 a 06/10/2021	Período de abertura de recurso ao Edital de Abertura
07/10/2021 a 08/10/2021	Prazo para análise dos recursos ao Edital de Abertura
08/10/2021	Publicação do resultado dos recursos contra o Edital de Abertura

09/10/2021 a 24/10/2021	Período de inscrições
28/10/2021	Data de divulgação do Resultado Preliminar
29/10/2021	Período para abertura de recurso ao Resultado Preliminar
05/11/2021	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar e divulgação do Resultado Final

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Os recursos deverão ser protocolados em formulário constante no Anexo VIII, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) especificando no assunto: "Recurso - Edital nº XX//2021 - Nome do Servidor".

**10.1.1** Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A Diretoria-Geral resguarda o direito de alterar o Cronograma deste Edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

**11.2** Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

**11.3** A inscrição do servidor implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**11.4** Servidores interessados no afastamento não poderão, nesta condição, participar da análise documental, nem análise de pontos para esse Processo Seletivo.

**11.5** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pela Diretoria-Geral, obedecendo as orientações da Resolução Consup IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

Águas Lindas de Goiás, 05 de outubro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

Tiago Gomes de Araújo  
Diretor-Geral do Câmpus Águas Lindas  
Portaria nº 1.604 DOU – 25/07/2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tiago Gomes de Araújo, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-AGUASLI**, em 04/10/2021 14:56:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 206362

**Código de Autenticação:** f1571d9e6e



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**

Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO, CEP 72910-733  
(61) 3618-9850 (ramal: 9850)